

Edital 251/2026
Pregão Eletrônico nº 251/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIU HORMONAL (52 MG DE LEVONORGESTREL, TAXA DE LIBERAÇÃO DE 20 MCG/24H) PARA BENEFICIÁRIAS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV.

Processo Administrativo: 1.444/2026
Modalidade: Pregão eletrônico.
Modo de Disputa: Aberto.
Critério de julgamento: Menor preço.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

Data e hora da abertura da sessão pública: 17/08/2026, às 09h00.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP DE ACORDO COM A LEI 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, por solicitação da Gestão Administrativa da Assistência à Saúde, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações denominado BLL, disponível no site **www.bll.org.br** com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO 251/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a AQUISIÇÃO DE DIU HORMONAL (52 MG DE LEVONORGESTREL, TAXA DE LIBERAÇÃO DE 20 MCG/24H) PARA BENEFICIÁRIAS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV, conforme termos e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14133/2021 aplicando se, subsidiariamente, no que couberem as disposições Decreto Municipal nº 26.135, de 8 de março de 2021, bem como a Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, pelo site **www.bll.org.br**, sendo necessário o prévio credenciamento da interessada junto à plataforma.

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, no dia **17/08/2026** e horário **09h00**, sendo que o **acolhimento das propostas será no período de 05/08/2026 até as 17h00 do dia 14/08/2026**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVAMENTE**, em campo próprio do Sistema, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 251/2026.

IMPUGNAÇÕES: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA,

EXCLUSIVAMENTE, em campo próprio do Sistema, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 251/2026.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, bem como os avisos de ordem geral serão divulgados em campo próprio no endereço eletrônico **www.bll.org.br** no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, devendo ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados da dotação do orçamento vigente, a saber:

Fonte: **04**

Código de aplicação: **1100000**

Órgão: **25**

Despesa: **45**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00**

Elemento de despesa: **3.3.90.30.36**

A equipe designada para a realização deste certame será:

Pregoeiro responsável: Anne Karinne Carriel Lopes

Equipe de apoio: Cattarina Potapovas Anuatti e João Henrique Lima Araújo

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os funcionários pertencentes à Seção de Compras Médicas.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Modelo de Proposta de Preço
- **Anexo III:** Minuta do Contrato
- **Anexo IV:** Modelo de declarações para habilitação

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição De Diu Hormonal (52 Mg De Levonorgestrel, Taxa De Liberação De 20 Mcg/24h) Para Beneficiárias Da Assistência À Saúde Da Funserv, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O registro no site **www.bll.org.br**, e o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da Sessão Pública.
- 2.2. A presente licitação dará tratamento diferenciado para MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em atendimento ao Art. 48 da referida Lei.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o Item 2.2. fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 2.2.2. Para o exercício do direito de participação com tratamento diferenciado e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, o interessado ao acessar o ambiente eletrônico **www.bll.org.br** deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.
- 2.4. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para registro, credenciamento e obtenção de senha de acesso deverão ser obtidas junto ao suporte da plataforma **www.bll.org.br**.
- 2.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 2.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto da contratação é de baixa complexidade técnica e o valor estimado é compatível com a execução por uma única ME ou EPP.
- 2.8. Não poderão participar da presente licitação:

- a) A licitante que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6404/1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital. Tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Empresas que estejam enquadradas em qualquer das restrições impostas nos Artigos 14 da Lei 14.133/2021.

3. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO PORTAL DE COMPRAS

- 3.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas suas fases.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal, através do sítio **www.bll.org.br**.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, sendo responsável pelo ônus decorrente.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br** a partir do dia 05/08/2026 até 14/08/2026 às 17h00.
- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2.1. **Preço total do lote único**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente Licitação.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 4.7. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.8. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas em cada lote. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.
- 4.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.10. Após o encerramento da Sessão pública, a licitante arrematante deverá anexar a proposta readequada em campo próprio do Portal, no prazo de 01 (uma) hora, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pelo licitante e aceito pelo pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal, e ainda nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 5.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2.** Caso atendidas as condições de participação, será verificada por meio da plataforma a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e habilitação técnica da licitante arrematante do lote.
- 5.3.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data de abertura da sessão pública.
- 5.4.** A licitante deverá anexar a seguinte documentação para verificação do Pregoeiro quanto à sua habilitação:
- 5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
 - d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.1.1. Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.4.1.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de desclassificação.

5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.
- d) Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e) Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- f) CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.4.2.1. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.4.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.4.4.1. Documento de registro do produto no órgão competente (ANVISA);

5.4.4.2. Licença de funcionamento fornecido pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual;

5.4.4.3. Para comprovação exigida acima não serão aceitos protocolos, apenas a licença já expedida e dentro da validade.

5.4.4.4. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado atestando que:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo paragrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstra-la a qualquer instante;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, "Anexo a" ao contrato.
- e) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- h) O objeto ofertado atende às condições de garantia constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A(s) documentação(ões) ou comprovação(ões) que, eventualmente, não puder(em) ser verificada(s) através de consulta pela internet durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico deverá(ão) ser entregue(s) no ato da assinatura do contrato;

- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.7. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada.

5.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.7.2. Havendo a necessidade de envio de inclusão de documentos de habilitação e/ou complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de inabilitação.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pela plataforma.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
 - c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório.
- 6.3.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro e será sempre fundamentada e registrada na plataforma, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
- 6.3.4. O eventual desempate das propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema;
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Será então iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;
- 6.6.1. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema **www.bll.org.br**, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.
- 6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima abaixo relacionada**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

**LOTE ÚNICO - DIU HORMONAL (52 MG DE LEVONORGESTREL, TAXA DE
LIBERAÇÃO DE 20 MCG/24H)**

PREÇO TOTAL	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES
R\$ 74.307,00	R\$ 50,00

- 6.7.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote único**.
- 6.8.** É vedada a apresentação de proposta parcial para o item, devendo o licitante contemplar a quantidade total do lote.
- 6.9.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado.
- 6.10.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.
- 6.11.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.12.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 6.13.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.14.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.16.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.19.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma **www.bll.org.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.25.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da lei 14.133/2021, através de:

- I. Convocação das licitantes empatadas para apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação de desempenho contratual dos licitantes, sendo utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no Edital;
 - III. No caso de a licitante possuir programa de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - IV. No caso de a licitante possuir programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.26.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar negociação para a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante que apresentou o menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 6.29.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 6.29.2.** Após o recebimento da Proposta readequada do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro, junto com a sua equipe de apoio, irá analisa-la e verificará a

aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

- 6.30.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários.
- 6.31.** A aceitabilidade dos preços ofertados será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta FUNSERV, juntada aos autos.
- 6.32.** Aceita a solução oferecida, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, conforme o item 5. e subitens deste Edital;
- 6.33.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 6.34.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 6.35.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.36.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.36.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 6.36.2.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então para fase de Habilitação.
- 6.37.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

- 7.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pelo licitante e aceito pelo pregoeiro.

- 7.2. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual de redução apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, haverá a subtração do percentual total de cada item da planilha de proposta.**
- 7.3.** A proposta readequada deverá ser redigida nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta deste Edital, e deverá conter o valor unitário e global do lote arrematado, descrição completa, data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da empresa, telefone, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências, nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e mail institucional e e-mail pessoal e a indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.
- 7.4. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.**
- 7.5.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.
- 7.6.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.7.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o preço total em algarismos e por extenso.
- 7.7.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.10.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Declarada a aceitabilidade da proposta e declarada a licitante como arrematante, se dará a fase de Habilitação:
- 8.1.1. A licitante deverá anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em campo próprio na plataforma de compras;
- 8.1.2. Caso os documentos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos no Item e subitem 5. deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- 8.1.2.1. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 8.1.3. O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.
- 8.1.4. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados de forma eletrônica, para Seção de Licitação e Compras, localizada no Prédio da FUNSERV na Rua Major João Lício, 265, Centro - Sorocaba/SP, CEP 18035-105, em até 02 (dois) dias após o encerramento da Sessão Pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.1.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 8.1.5. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.4.2., ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- 8.1.6. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.1.7. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.1.8. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio da plataforma, observado o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Havendo interposição de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar os memoriais contendo as razões de recurso através da plataforma, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que, havendo interesse, apresentem contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta FUNSERV, na Seção de Compras Médicas, localizada no prédio FUNSERV, na Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP, CEP:18035-105.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos sem a prévia manifestação de intenção ou apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.4.1. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação pela plataforma **www.bll.org.br**.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro submeterá à autoridade competente o processo para adjudicação do objeto do certame ao vencedor, e homologação do procedimento licitatório.

10. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A Sessão Pública poderá ser retomada quando:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender as condições para celebração da contratação;

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma de compras **www.bll.org.br**.

10.2.3. É de responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.4. A divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Jornal do Município de Sorocaba, e no sítio eletrônico **www.funserverocaba.sp.gov.br**.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério desta FUNSERV, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a FUNSERV verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. Constituem também condições para celebração da contratação:

- a) Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

11.5. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

11.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 meses do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Além do disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recursar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7.4. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei 12.846 de 2013.

- 12.2.** Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e considerada a natureza e gravidade da infração cometida, aplicar sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 12.2.1.** À inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art.156, da Lei 14.133/2021:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 03 (três) anos, em caso de inexecução do contrato, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.
- 12.4.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.
- 12.5.** O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.5.1.** A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.
- 12.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.8.** Dos atos de sanções e penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

c) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.13. O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato autoriza a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

12.14. O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei 14.133/2021.

12.15. O presente Contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 13.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11.** A anulação do pregão induz à do contrato.

- 13.12.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 13.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.funservsorocaba.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Gestão Administrativa da Assistência À Saúde, Rua Major João Lício, nº 265, Centro - Sorocaba – São Paulo, CEP: 18035-105.
- 13.14.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- 13.14.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 13.14.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 13.14.3.** Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser entregues os dispositivos.
- 13.15.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 13.16.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 13.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico www.funservsorocaba.sp.gov.br.
- 13.18.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 13.19.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

Sorocaba, 30 de Julho de 2026.

Fábio Salun Silva
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de DIU Hormonal (52 mg de levonorgestrel, taxa de liberação de 20 mcg/24h) para beneficiárias da assistência à saúde da FUNSERV.

O presente estudo visa à aquisição de Dispositivo Intrauterino (DIU) Hormonal para atender às necessidades das beneficiárias da Assistência à saúde da FUNSERV.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de material médico/hospitalar.

2. JUSTIFICATIVA

O Decreto que rege a Assistência à Saúde prestada pela FUNSERV (22511/2016) prevê a utilização de DIU pelos beneficiários. O DIU hormonal é um dispositivo altamente eficaz, amplamente recomendado para o tratamento de condições ginecológicas, como menorragia idiopática e dismenorreia, entre outras patologias. Sua aquisição objetiva suprir a demanda crescente das usuárias da Assistência à Saúde FUNSERV que possuem diagnósticos compatíveis com os casos indicativos de utilização do DIU hormonal, em alternativa a realização de procedimentos cirúrgicos mais invasivos, o que aumenta os custos da instituição. Tal aquisição não objetiva a utilização do objeto meramente como método contraceptivo, ressalvados casos especiais e específicos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte dos recursos orçamentários para a presente contratação deverá constar em Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O produto a ser adquirido deve ser um dispositivo intrauterino com liberação controlada de Levonorgestrel, conforme as seguintes especificações:

Princípio ativo: Levonorgestrel 52 mg;

Liberação hormonal: Taxa inicial de 20 mcg/dia, reduzindo-se gradualmente;

Validade mínima a partir da data da entrega: 36 (trinta e seis) meses;

Material: Estrutura em polietileno de baixa densidade e reservatório de elastômero

Demais especificações: Dispositivo com filamentos de remoção em polietileno, embalagem individual esterilizada e **Registro na ANVISA.**

4.2. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante realização de Pregão Eletrônico e deverá atender a todas as exigências de habilitação previstas em edital.

5. ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTIDADE

O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.307,00. (Setenta e quatro mil trezentos e sete reais), sendo o valor unitário de R\$ 1.238,45.

Quantidade prevista para uso em 12 meses: 60 unidades.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Decreto que rege a Assistência à Saúde prestada pela FUNSERV (22511/2016) prevê tratamento para os seguintes diagnósticos:

- Menorragia Idiopática;
- Menorragia por hipertrofia uterina;
- Menorragia por miomatose uterina;
- Hiperplasia Endometrial sem atipias;
- Contracepção em casos especiais como pacientes usuárias de anticoagulantes, pacientes usuárias de drogas, pacientes portadoras de cardiopatias ou doenças cardiovasculares (hipertensa e/ou diabéticas com contraindicação de métodos contraceptivos sistêmicos); Contracepção para pacientes pós-cirurgia bariátrica; contracepção para pacientes com Lupus Eritematoso Sistêmico;
- Dismenorreia severa sem melhora com tratamento clínico e com intervenções hospitalares frequentes;
- Endometriose e/ou Adenomiose sintomática e rebelde ao tratamento com métodos convencionais.

Para as patologias citadas é indicada a utilização do DIU hormonal como alternativa às intervenções cirúrgicas que podem ser mais agressivas à saúde e custosas para a Fundação.

7. DA ENTREGA

Prazo: A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entregar os dispositivos, após a emissão da autorização de fornecimento.

Local de entrega: O objeto deverá ser entregue na sede da FUNSERV, no endereço Rua Major João Lício, 265 - Centro, Sorocaba – SP de segunda a sexta-feira, das 08 às 16h00, exceto feriados.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os custos com frete para entrega do objeto correrão por conta do contratado.

É inteira responsabilidade da CONTRATADA verificar possíveis datas ou alterações nos horários de funcionamento do local de entrega.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1.1.** A CONTRATADA será a única responsável pela plena execução do objeto.
- 8.1.2.** A CONTRATANTE designará servidores para recebimento e fiscalização do objeto.
- 8.1.3.** A FUNSERV designará servidores para exercer a fiscalização do objeto.
- 8.1.4.** O fiscal deverá conferir integridade das embalagens, data de validade, número do lote (em conformidade entre a caixa e a nota fiscal), presença de manual de instruções, quantidades dos produtos.
- 8.1.5.** Após a conferência dos produtos, dos quantitativos e valores apresentados e aceite definitivo da Fiscalização da FUNSERV, a CONTRATANTE autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.
- 8.1.6.** Estando em ordem a documentação, a Fiscalização encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 8.1.7.** Caso a empresa não seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” como regime tributário, a FUNSERV fará a retenção do Imposto de Renda, e a empresa deverá destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, seguindo as alíquotas relacionadas à natureza do fornecimento de bens, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.
- 8.1.8.** Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";
- 8.1.9.** O pagamento seguirá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal/fatura, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Estar em conformidade com as exigências previstas em Edital;
- 9.2.** Fornecer o objeto da licitação em conformidade com as exigências técnicas;
- 9.3.** Responsabilizar-se pela proposta ofertada;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelo envio do material;
- 9.5.** Garantir a emissão de nota fiscal dentro dos prazos previstos, seguindo todas as exigências fiscais previstas em Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Fiscalizar a entrega do objeto;
- 10.2.** Fiscalizar a emissão de nota fiscal;
- 10.3.** Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA, quando for o caso;
- 10.4.** Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 10.5.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.6.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento e aceite de Nota Fiscal.

Sorocaba, 28 de Julho de 2026.

AMANDA CRISTINA NUNES SCHIAVI
Gestora Administrativa da Assistência à Saúde

ANEXO II
PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO 251/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIU HORMONAL (52 MG DE LEVONORGESTREL, TAXA DE LIBERAÇÃO DE 20 MCG/24H) PARA BENEFICIÁRIAS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV.

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Nome do responsável pela proposta _____ RG.: _____,

CPF: _____, E mail: _____ Telefone: _____

Apresento e submeto para apreciação nossa proposta comercial relativa à aquisição de DIU hormonal (52 mg de levonorgestrel, taxa de liberação de 20 mcg/24h) para beneficiárias da assistência à saúde da FUNSERV, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

LOTE ÚNICO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CÓDIGO ANVISA

VALOR TOTAL	
--------------------	--

Prazo de entrega:

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de envio da proposta.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO 251/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 251/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E _____, DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE DIU HORMONAL (52 MG DE LEVONORGESTREL, TAXA DE LIBERAÇÃO DE 20 MCG/24H) PARA BENEFICIÁRIAS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV.**

A Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Vila Amélia – Sorocaba/SP – CEP 18035-105, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por seu Presidente, _____, de ora em diante designada CONTRATANTE e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico 251/2026, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Obriga-se a CONTRATADA a fornecer DIU HORMONAL (52 MG DE LEVONORGESTREL, TAXA DE LIBERAÇÃO DE 20 MCG/24H) PARA BENEFICIÁRIAS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e proposta apresentada.

- 1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 251/2026 e seus Anexos;
 - b) Proposta de _____ de _____ de 2026, apresentada pela CONTRATADA;
 - c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 251/2026.
- 1.2. O contrato poderá ter seus quantitativos alterados nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3. Fiscal de Contrato: _____
- 1.4. Gestor do Contrato: _____

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS

- 2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de cada dispositivo: _____.
- 2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

Fonte	04
Código de aplicação	1100000
Órgão	25
Despesa	45
Natureza de despesa	3.3.90.30.00
Elemento de despesa	3.3.90.30.36

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A vigência deste contrato se dará a partir da assinatura de todas as partes envolvidas.
- 3.2.** O contrato se dará por encerrado quando finalizada a fiscalização e pagamento do objeto.
- 3.3.** Não está previsto prorrogação contratual para este objeto.

CLÁUSULA QUARTA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 4.1.** A CONTRATADA será a única responsável pela plena execução do objeto.
- 4.2.** As especificações técnicas do OBJETO encontram-se no item número 4 (quatro) do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.3.** A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO do objeto será formalmente emitida através de comunicação via e-mail.
- 4.4.** A data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO conta como início do prazo para entrega.
- 4.5.** A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar os dispositivos, contados a partir da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- 4.6. Cabe ao FISCAL DE CONTRATO realizar O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desempenhar fiscalização e atestar a conformidade do produto e as quantidades.
- 4.7. O fiscal deverá conferir integridade das embalagens, data de validade, número do lote (em conformidade entre a caixa e a nota fiscal), presença de manual de instruções, quantidades dos produtos.
- 4.8. Após a conferência dos produtos, dos quantitativos e valores apresentados e aceite definitivo da Fiscalização da FUNSERV, o FISCAL DE CONTRATO atestará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4.9. Formalizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATANTE autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.
- 4.10. Estando em ordem a documentação, o FISCAL DE CONTRATO encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 4.11. Caso a empresa não seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" como regime tributário, a FUNSERV reterá o Imposto de Renda, e a empresa deverá destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, seguindo as alíquotas relacionadas à natureza do fornecimento de bens, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.
- 4.12. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";
- 4.13. Local de entrega: O objeto deverá ser entregue na sede da FUNSERV, no endereço Rua Major João Lício, 265 - Centro, Sorocaba – SP de segunda à sexta-feira, das 08 às 16h00, exceto feriados.
- 4.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.15. Os custos com frete para entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.16. É inteira responsabilidade da CONTRATADA verificar possíveis datas ou alterações nos horários de funcionamento do local de entrega.
- 4.17. Não obstante ser a CONTRATADA a exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos.
- 4.18. Após a conferência dos materiais, caso constatada insuficiência técnica do objeto, a CONTRATADA deverá sanar problemas, vícios, inconsistências ou insuficiências dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, válidos a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

- 4.19.** Serão considerados problemas: Quantidade inferior ao objeto da licitação, caixas danificadas ou violadas, produto divergente ao objeto da licitação, defeito de fabricação, entre outros.
- 4.20.** A FUNSERV designará servidor para representá-la na qualidade de gestor do contrato.
- 4.21.** A FUNSERV designará servidor para representá-la na qualidade de fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.** Fornecer integralmente os bens, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;
- 5.2.** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.3.** Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.4.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela FUNSERV;
- 5.5.** Observar as normas de preservação ambiental e fornecer informações para o descarte adequado do objeto após o uso.
- 5.6.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 5.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- 5.8.** Indicar preposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e mail;
- 5.8.1.** O preposto do contrato, além das atribuições designadas no Termo de Referência, realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;
- 5.8.2.** A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à FUNSERV;
- 5.9.** Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao CONTRATANTE ou a seus servidores.

- 5.9.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.7., não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.10.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.
- 5.11.** Não há previsão de subcontratação.
- 5.12.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela fiscalização da FUNSERV, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar, por escrito, à FUNSERV.
- 5.13.** Fica a CONTRATADA obrigada a substituir em sua totalidade lotes do produto que possam sofrer “recall” ou suspensão pela ANVISA, sem custo adicional para a FUNSERV, durante todo o tempo de validade previsto no Edital.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.** Indicar, formalmente, o Gestor de Contrato e o Fiscal para o acompanhamento da execução contratual.
- 6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega.
- 6.3.** Constatada a regularidade dos materiais, liberar o pagamento da fatura.
- 6.4.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato.
- 6.6.** Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA, quando for o caso.
- 6.7.** Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.
- 6.8.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento ao objeto contratado.
- 6.9.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 7.1.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Fiscal comunicará à CONTRATADA e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada ao Fiscal em até 03 (três) dias úteis.
- 7.2.** Estando em ordem a documentação, o Fiscal atestará e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 7.3.** O pagamento será realizado em até 10 dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO e aceite da nota fiscal/fatura, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 7.4.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 7.5.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.6.** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 7.7.** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.8.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 7.9.** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 7.9.1.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: cattarina@funservsorocaba.sp.gov.br / comprasmedicas@funservsorocaba.sp.gov.br
- 7.9.2.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e aprovação do pagamento pelo Fiscal de Contrato, e não da emissão do mesmo.

- 7.9.3.** Deverá constar no Documento Fiscal o Número do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026, nº. do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.
- 7.10.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA

RESCISÃO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1.** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 8.2.** Além do disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 8.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 8.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.2.2.1.** Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.2.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.2.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.2.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
 - 8.2.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.2.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.2.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 8.2.6.** Fraudar a licitação;
 - 8.2.7.** Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.2.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 - 8.2.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.2.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.2.9.** Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei 12.846 de 2013.

- 8.3.** Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e considerada a natureza e gravidade da infração cometida, aplicar sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 8.3.1.** À inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art.156, da Lei 14.133/2021:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 03 (três) anos, em caso de inexecução do contrato, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.4.** Para as infrações previstas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.
- 8.5.** Para as infrações previstas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8 e 8.2.9 a multa será de 15% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.
- 8.6.** O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.6.1.** A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.
- 8.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.9.** Dos atos de sanções e penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

- 8.10.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.12.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 8.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.13.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 8.14.** O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato autoriza a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.
- 8.15.** O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei 14.133/2021.
- 8.16.** O presente Contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.
- 8.17.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

- 8.18.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.19.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 8.20.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.21.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.22.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 9.2.** O CONTRATADO deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

CLÁUSULA DÉCIMA TRATAMENTO DE DADOS

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Para os fins deste Contrato, a CONTRATANTE assume a posição de Controladora e a CONTRATADA assume a posição de Operadora, comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais aos quais tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto deste instrumento.
- 10.3.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.4.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA E RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS OCULTOS

- 11.1. A CONTRATADA declara e garante que os produtos médico-hospitalares, objeto deste contrato, possuem prazo de validade técnica e de esterilidade de 36 (trinta e seis) meses.
- 11.2. A **CONTRATADA** responde objetiva e integralmente por qualquer **vício oculto** de qualidade, quantidade, fabricação, esterilidade, eficácia ou desvio de conformidade regulatória (ANVISA) que se manifeste no produto médico-hospitalar ao longo de todo o seu período de validade de 36 meses.
- 11.3. O prazo decadencial de 90 (noventa) dias para a **CONTRATANTE** formalizar a reclamação do vício oculto **iniciar-se-á única e exclusivamente no momento em que o defeito ficar evidenciado (faz-se notar)**, independentemente do tempo decorrido desde a entrega do produto, desde que dentro do limite de validade estipulado no item 11.1. deste contrato.
- 11.4. Esta cláusula está em acordo com o artigo 26, § 3º do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Sorocaba, em de de 2026.

FUNSERV

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO A - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIU HORMONAL (52 MG DE LEVONORGESTREL, TAXA DE LIBERAÇÃO DE 20 MCG/24H) PARA BENEFICIÁRIAS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de

ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIU HORMONAL (52 MG DE LEVONORGESTREL, TAXA DE LIBERAÇÃO DE 20 MCG/24H) PARA BENEFICIÁRIAS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 251/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIU HORMONAL (52 MG DE LEVONORGESTREL, TAXA DE LIBERAÇÃO DE 20 MCG/24H) PARA BENEFICIÁRIAS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV.

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 251/2026, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstra-la a qualquer instante;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, "Anexo a" ao contrato;
- e) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

- h) O objeto ofertado atende às condições de garantia constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A(s) documentação(ões) ou comprovação(ões) que, eventualmente, não puder(em) ser verificada(s) através de consulta pela internet durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico deverá(ão) ser entregue(s) no ato da assinatura do contrato;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sorocaba, ____ de xx de ____.

Nome e assinatura do representante legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9657-EF21-3DD7-F4D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO SALUN SILVA (CPF 106.XXX.XXX-35) em 04/08/2026 12:20:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://funservsorocaba.1doc.com.br/verificacao/9657-EF21-3DD7-F4D1>